



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

LEI MUNICIPAL Nº. 2000, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO ANIMAL” E A “SEMANA DA ADOÇÃO ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE CANDIOTA/RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Adoção Animal” no Município de Candiota, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º Fica Instituída a “Semana da Adoção Animal” no Município de Candiota, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de outubro.

Art. 3º Durante a Semana da Adoção Animal deverão ocorrer opções de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoções, palestras e campanhas de conscientização a respeito da posse responsável, vacinação e castração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 10 de janeiro de 2019.


GIL DEISON LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se


FABIANO MUSSOLINE

Secretário Geral de Governo, Indústria e Comércio